



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO

PROJETO DE LEI N° 007/2023

DE 14 DE MARÇO DE 2023

APROVADO
EM <u>01</u> DISCUSSÃO E <u>01</u> VOTAÇÃO
POR <u>08</u> A FAVOR E <u>00</u> CONTRA NO
DIA <u>10 / 03 / 2023</u>
<i>[Signature]</i>
Presidente da Câmara

Institui o Programa Municipal de Bolsas de Trabalho de Maurilândia do Tocantins/TO, (PMM) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Bolsas de Trabalho de Maurilândia do Tocantins.

Art. 2º. O Programa Municipal de Bolsas de Trabalho de Maurilândia do Tocantins terá, como atribuição precípua, centralizar, aglutinar e convergir todas as políticas sociais implementadas e desenvolvidas no Município em regime de colaboração, mediante prestação de assistência técnica e financeira.

Paragrafo único. Para consecução dos objetivos do PMM, o Poder Executivo Municipal poderá celebrar contratos, convênios, termos de cooperação e de parcerias com outros entes de direito público, com organismos nacionais e internacionais, com empresas e com entidades de direito privado, inclusive sindicais, visando ao desenvolvimento das atividades relativas ao Programa Municipal de Bolsas de Trabalho, mesmo quando associado a outros programas com finalidade semelhante.

Art. 3º São Objetivos do Programa:

- I. Propiciar o resgate da cidadania;
- II. Estimular a qualificação profissional aos beneficiários do PMM;
- III. Potencializar a integração dos beneficiários nas suas comunidades;
- IV. Favorecer a inserção dos beneficiários no mundo do trabalho e da cidadania consciente;
- V. Gerar renda nas comunidades

APROVADO
EM <u>02</u> DISCUSSÃO E <u>02</u> VOTAÇÃO
POR <u>08</u> A FAVOR E <u>00</u> CONTRA NO
DIA <u>11 / 03 / 2023</u>
<i>[Signature]</i>
Presidente da Câmara

Publicado em 12/03/2023
Local Maurilândia
Responsável pelo Publicação Presidente
[Signature]

Protocolado Sob nº 020
Em 15 / 03 / 2023

As 10 : 25 horas

Art. 4º As bolsas concedidas na forma desta lei são temporárias e têm a sua duração limitada ao período de vigência dos projetos.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO**

Parágrafo único: A participação no Programa não gerará quaisquer vínculos empregáticos ou profissionais entre o beneficiário e o Município de Maurilândia.

Art. 5º Competirão as Secretarias Municipais, no âmbito de suas atribuições:

- I. Divulgar os projetos desenvolvidos por meio do Programa Municipal de Bolsas de Trabalho;
- II. Selecionar e acompanhar o desempenho dos beneficiários com as bolsas de trabalho;
- III. Gerir os instrumentos contratuais celebrados no âmbito do Programa Municipal de Bolsas de Trabalho.

Art. 6º O Programa municipal de Bolsas de Trabalho de Maurilândia do Tocantins será implantado gradativamente, de acordo com os meios e recursos disponíveis, autorizada a migração de projetos em execução para o PMM, a fim de que se atinja a unicidade de todas as políticas sociais implementadas e desenvolvidas no Município de Maurilândia do Tocantins.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município de Maurilândia do Tocantins-TO.

Art. 8º O Poder Executivo poderá disponibilizar até 200 (duzentas) bolsas de Trabalho, na importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais), por bolsa, sendo 50 (cinquenta) bolsas pela Secretaria Municipal de Educação e 50 (cinquenta) bolsas pela Secretaria Municipal de Saúde, 50 (cinquenta) bolsas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, 50 (cinquenta) bolsas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com carga horária de 20h semanais.

Art. 9º O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação.

Art. 10º Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Maurilândia do Tocantins, aos 14 de março de 2023.

RAFAEL MARACAÍPE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO**

Senhor Presidente,

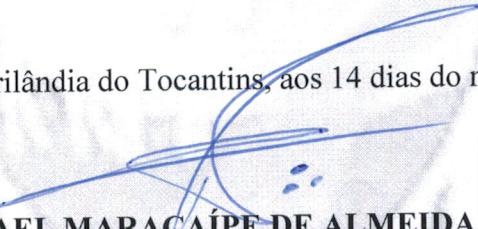
Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que objetiva criar o Programa Municipal de Bolsas de trabalho de Maurilândia do Tocantins/TO.

Propiciar o resgate da cidadania, estimular a qualificação profissional aos beneficiários do PMM, potencializar a integração dos beneficiários nas suas comunidades, favorecer a inserção dos beneficiários no mundo do trabalho e da cidadania consciente, gerar renda nas comunidades.

Dessa forma, evidenciado o interesse público de que se reveste a iniciativa, submeto-a à apreciação desse Egrégia Casa Legislativa, contando com seu indispensável aval.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

Maurilândia do Tocantins, aos 14 dias do mês de março de 2023.


RAFAEL MARACAÍPE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal